



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 754.253/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90004/2026

Contrato nº 2026/052.0

OBJETO

Prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação no Edifício Principal, Anexo I e nas Unidades Avançadas da Câmara dos Deputados, com fornecimento de materiais e equipamentos e prestação de serviços, sob demanda, de desinsetização, desratização e limpeza de vidros de fachadas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade:
BRASÍLIA

UF:
DF

CEP:
70.160-900

Nome do Signatário:
LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA

Cargo/Função:
DIRETORA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:
REAL JG FACILITIES S/A

CNPJ/MF:
08.247.960/0001-62

Endereço:
SIBS QD. 01 CONJ. B LOTE 16 - NÚCLEO BANDEIRANTE

Cidade:
BRASÍLIA

UF:
DF

CEP:
71.736-102

Nome do Signatário:
FLÁVIA MACENA DE SOUSA

Cargo
DIRETORA

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta
10/02/2026

Data de assinatura
26/02/2026

Data de vigência
02/03/2026 a 01/09/2028

Preço: R\$ 40.754.999,76 (quarenta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

Valor da Garantia: R\$ 0,00 (zero)

Nota (s) de Empenho: 2026NE000789, 2026NE000790, 2026NE000791.

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º/4/21, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206, de 14/10/21, publicado no Diário da Câmara dos Deputados de 15/10/21, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pregão Eletrônico 90004/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação no Edifício Principal, Anexo I e nas Unidades Avançadas da Câmara dos Deputados, com fornecimento de materiais e equipamentos e prestação de serviços, sob demanda, de desinsetização, desratização e limpeza de vidros de fachadas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 30 (trinta) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.1.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.1.1.1. A ocorrência de salários contratuais acima do limite previsto no art. 2º, §1º, da Resolução da Câmara dos Deputados n. 3/2011, poderá caracterizar a perda de vantajosidade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pregão Eletrônico 90004/2026

3.1.1.2. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

3.1.1.3. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem 3.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Configurar-se-á motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da LEI, a necessidade de alteração da convenção coletiva de trabalho utilizada como base da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical que resulte em imposição de ônus financeiro para a Administração.

3.2.2. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

3.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

3.7. Quando da extinção, a CONTRATANTE deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pregão Eletrônico 90004/2026

3.8. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da LEI); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas remanescentes, até que a situação seja regularizada.

3.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da LEI), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da LEI, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme o disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo 14 do EDITAL.

8. DA REPACTUAÇÃO/DO REAJUSTE

8.1. O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

8.1.1. Para a primeira repactuação:

- a) a cada período de doze meses de vigência deste Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, homologado e vigente à época da elaboração do orçamento estimado pela Câmara dos Deputados, constante do Anexo 3 do Edital, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

8.1.1.1. A repactuação dos valores relativos à mão de obra estará vinculada ao instrumento coletivo de trabalho indicado pela licitante em sua proposta, não sendo admitidas repactuações com base em convenções distintas daquelas declaradas e aceitas no certame.

8.1.1.2. Quando adotada convenção distinta daquela utilizada como paradigma, a repactuação se dará pela cláusula de reajuste percentual da norma coletiva a qual a empresa está vinculada ou, na sua ausência, pela diferença percentual entre os valores previstos na norma coletiva anterior e a que entrou em vigor; observados os pisos normativos da convenção a qual a empresa está vinculada quando se mostrarem mais benéficos ao trabalhador.

8.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

8.1.3. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.2. Para os custos decorrentes do mercado, o reajuste dos preços dos itens referentes a insumos e materiais será feito utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2.1. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de um ano a contar da data da apresentação da proposta.

8.2.2. A forma de reajuste a que se refere este item não se aplicará a itens de obrigações decorrentes de acordo, de convenção coletiva de trabalho ou de lei.

8.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

8.3. A repactuação ou o reajuste serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) No caso de repactuação, a CONTRATADA deverá preencher o formulário constante do Anexo 8 ao EDITAL, bem como encaminhar as novas Planilhas de Custos e Formação de Preços, acompanhadas de acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 meses;
- c) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;

8.3.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação e ao reajuste dos preços deste Contrato, nos seguintes prazos, sob pena de preclusão:

- a) em casos de repactuação, em até 6 (seis) meses contados da data da homologação do acordo, da convenção ou do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, nos termos da alínea “b” do subitem 8.1.1 e do subitem 8.1.2 deste Título;
- b) em casos de reajuste, em até 6 (seis) meses após a data em que adquirir o direito, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1.1 e do subitem 8.1.2 deste Título.

8.3.1.1. Não obstante o prazo de 6 (seis) meses estabelecido neste subitem, haverá a preclusão do direito à repactuação ou ao reajuste caso a CONTRATADA não exerça o seu direito previamente à assinatura de Termo Aditivo de prorrogação ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo.

8.4. Havendo a preclusão mencionada no subitem 8.3.1, o preço global contratado somente poderá ser repactuado ou reajustado após novo interregno de um ano, na forma do subitem 8.1.2 deste Título, desconsiderando-se quaisquer efeitos financeiros da repactuação e/ou do reajuste preclusos.

8.4.1. Apesar da preclusão do direito à repactuação, a CONTRATADA continuará obrigada a observar os termos dos acordos, das convenções ou dos dissídios coletivos de trabalho, devendo, inclusive, comprovar o repasse dos respectivos reajustes aos empregados, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sob pena de extinção contratual.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual repactuação ou reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em repactuar ou reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

- a) Caso já seja possível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados e repactuados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível ou ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste ou a repactuação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
 - i. no caso previsto nesta alínea “c”, os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.7. O reajuste dos custos decorrentes do mercado produzirá seus efeitos financeiros a partir da data em a CONTRATADA adquirir o direito, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1.1 deste Título.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE preferencialmente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e informações necessárias.

8.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.8.2. O prazo estabelecido no item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

8.9. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.10. Independentemente do requerimento da CONTRATADA, os preços contratados serão repactuados/reajustados em favor da CONTRATANTE nas seguintes situações:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

- a) redução dos encargos sociais em razão de alteração do percentual relativo à rubrica SAT/RAT, a partir de 1º de janeiro de cada exercício;
- b) redução da taxa de administração (BDI), em razão de diminuição da média das alíquotas de PIS e COFINS, por ocasião de eventual prorrogação;
- c) exclusão de custos não renováveis;
- d) deflação do índice adotado para reajuste dos custos decorrentes do mercado, que justifique o recálculo em valor menor.

8.11. A repactuação e o reajuste tratados neste Título serão formalizados por apostilamento.

8.12. Não será objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação ou apostilamento a variação de alíquotas prevista no art. 9º-A da Lei n. 12.546/2011, incluído pela Lei n. 14.973/2024, inclusive quanto à sua transição progressiva e aos efeitos decorrentes em eventuais prorrogações contratuais, uma vez que tais variações são de conhecimento público e foram consideradas pela CONTRATADA na proposta apresentada na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- b) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação e experiência profissional, exigindo da CONTRATADA, mediante justificativa, as substituições que se fizerem necessárias;
- c) fornecer e disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços, inclusive quanto às normas da CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação;
- d) proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA preste os serviços em conformidade com as normas estabelecidas;
- e) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços;
- f) disponibilizar à CONTRATADA as normas da CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação.
- g) comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA todas as orientações relacionadas aos serviços, excetuando-se entendimentos orais determinados por urgência, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 1 (um) dia útil;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

- h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- i) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- k) exercer a gestão e a supervisão dos serviços prestados, acompanhando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas a este Contrato;
- l) controlar e fiscalizar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, por meio de pessoal próprio ou terceiros designados para essa finalidade, registrando eventuais falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- m) avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- n) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- o) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- p) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- q) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- r) emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- s) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATANTE não poderá praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da LEI):

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI;
- f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203/2010;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- j) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal Técnico qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal;
- k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- o) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- p) Observar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação de que trata a Portaria n. 162/2024 (Diretoria-Geral), e dar ciência e determinar o cumprimento da referida norma pelos seus empregados ativados na contratação.
- q) A CONTRATADA deverá usar saneantes domissanitários e outros produtos químicos aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem dano a pessoas ou a animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto dos prédios.
- r) A CONTRATADA deverá manter os almoxarifados sempre abastecidos dos materiais necessários à realização dos serviços, devendo manter controle de estoque atualizado diariamente para fins de verificação pela Unidade Responsável.

10.2. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de **uniforme** que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.3.1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, e, quando for o caso, uniformizados, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.

10.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL, sem repassar quaisquer custos a estes.

10.4. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

10.4.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

10.5. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- a) informar à Unidade Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;
- b) devolver à Unidade Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

10.6. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal à Unidade Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 295/2023 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10.7. A CONTRATADA deverá instalar escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

10.8. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, observado, ainda, o disposto no item 5.12 e subitens do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.9. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.9.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

10.9.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

10.10. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários e adicionais previstos no Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Termo.

10.10.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à Unidade Responsável.

10.10.2. Caso a CONTRATADA tenha sido a titular do contrato que antecedeu à presente contratação e, em sua proposta, tenha optado pela redução de salário(s), na forma do disposto no item 4.4 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, deverá apresentar para a CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado da data de início da vigência deste Contrato, a convenção ou acordo coletivo de trabalho, entabulado com a participação do sindicato dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

trabalhadores, em que se autoriza a redução salarial, na forma do art. 7º, VI, da Constituição Federal.

10.10.2.1. Na hipótese constante do subitem anterior, decorrido o prazo e não apresentada a convenção ou o acordo coletivo de trabalho que viabilizou a redução salarial, será facultado à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias improrrogáveis, ajustar sua planilha de preços e apresentá-la à CONTRATANTE, tomando como base o(s) salário(s) maior(es), absorvendo eventual diferença no BDI e mantendo o preço final ofertado no procedimento licitatório.

10.10.2.2. Não tendo sido cumprido o disposto no subitem anterior, será procedida a extinção unilateral deste Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a contratação do remanescente, na forma do § 7º do art. 90 da LEI.

10.10.2.3. Enquanto não concluída a nova contratação que substituirá o contrato em processo de extinção, este continuará vigente, de modo a não haver solução de continuidade dos serviços.

10.11. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.12. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.13. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

10.14. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.15. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme as disposições constantes do Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.16. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 5 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, observadas as orientações da Unidade Responsável.

10.17. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

10.18. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

CONTRATADA indicará à Unidade Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

10.18.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.19. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

10.20. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61/2005, ou legislação que o substitua.

10.20.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

10.20.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61/2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69/2007, da Diretoria Geral da Câmara dos Deputados.

10.21. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

10.22. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

10.23. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.24. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial os descritos no item 5.20 do Título 5 Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.25. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, materiais e ferramentas, conforme as especificações e quantidades constantes do Orçamento Estimado anexo, e as disposições do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.26. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

10.27. No que diz respeito à saúde e segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá atender aos normativos aplicáveis ao objeto deste Contrato. Em especial o seguinte:

10.27.1. atender a NR 04, observando o dimensionamento mínimo previsto em seu Quadro II, de forma a assegurar desenvolvimento, a implementação e efetivação das ações pertinentes.

10.27.2. considerando o disposto na NR 05, a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, dar início às providências necessárias ao processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, concluindo todas as etapas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já contado o período de treinamento de seus componentes.

10.27.3. fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco, fazendo o devido registro nas fichas de entrega de EPI de cada empregado, conforme preconiza a NR 06. A fiscalização fará a inspeção dessas fichas, de maneira amostral, periodicamente.

10.27.4. apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR 09.

10.27.5. elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR 7, tendo por base os riscos à saúde aos que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais, especialmente os identificados no PPRA. O referido PCMSO, após elaborado, deverá ser apresentado ao fiscal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

10.27.6. elaborar os atestados de saúde ocupacional (ASO) dos trabalhadores considerando as especificidades e tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas, apresentando à fiscalização cópia destes documentos, quando solicitado.

10.27.7. realizar os exames médicos periódicos dos trabalhadores e manter cópias dos exames admissionais, em arquivo disponível de forma a permitir, quando necessário, consulta imediata.

10.27.8. Em atenção ao previsto no subitem 5.20 do Título 5 Termo de Referência, a CONTRATADA deverá capacitar profissionais:

- a) para a realização de trabalhos em altura, antes do início das atividades, conforme preceitua o item 35.3 da NR 35;
- b) para a realização de trabalhos em espaços confinados, antes do início das atividades conforme determinação do item 33.3.5 da NR 33.

10.27.9. A aptidão para trabalho em altura e em espaço confinado dos profissionais, após comprovada por meio dos exames médicos complementares, deverá ser registrada no atestado de saúde ocupacional (ASO) do trabalhador cuja cópia deverá ser entregue à fiscalização.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

10.27.10. Cópia dos certificados de conclusão dos treinamentos deverá ser entregue à fiscalização quando do início da prestação dos serviços.

10.27.11. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social, por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213/91, entregando uma cópia desta CAT à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do acidente.

10.28. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.29. Caberá, ainda, à CONTRATADA:

- a) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do CONTRATO;
- b) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, provendo aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- d) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da LEI);
- f) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal Técnico, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da LEI);
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LEI;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

- h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo ao EDITAL, nos prazos determinados;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.30. Quanto aos empregados alocados na execução contratual, a CONTRATADA deverá, ainda:

- a) Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- b) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- c) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- d) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Fica vedado à CONTRATADA obter os benefícios da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.31.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar n. 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 do mesmo diploma legal.

10.31.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.32. Caso a CONTRATADA não adote a Convenção Paradigma indicada no Edital, deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Contrato, laudo técnico de insalubridade referente às atividades da categoria



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

de Servente com Adicional de Insalubridade, conforme o subitem 5.13.3 do Termo de Referência (Anexo 1).

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução deste Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- a) Dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - i. Moratória;
 - ii. Compensatória;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) Inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) Descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.5. Multas de Mora e Compensatória

12.5.1. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela, e obedecidos os métodos de apuração para aplicação de multas descritos no Anexo 9 ao Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
1.	Método 1 de apuração		
1.1	Deixar de cumprir orientação da Unidade Responsável quanto à execução dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
1.2	Deixar de observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus profissionais prestadores de serviço nos locais de execução dos serviços, conforme <u>item 10.2 do Título 10</u> deste Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
1.3	Deixar de comunicar as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço, conforme <u>alínea “j)” do item 10.1 do Título 10</u> deste Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
1.4	Deixar de cumprir quaisquer das competências atribuídas ao preposto, conforme <u>subitem 6.5.1 do Título 6</u> do Anexo 1 do Edital, desde que não haja previsão de multa específica para a infração cometida, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
1.5	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, conforme <u>alínea b) do item 5.2. do Título 5</u> do Anexo n.1 do Edital, quando solicitado pela Unidade Responsável.	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
1.5	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme, conforme <u>item 5.19.3 do Título 5</u> do Anexo n.1 do Edital.	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
1.6	Deixar de realizar a cobertura dos postos de trabalho por ausências de empregados no prazo de 30 (trinta) minutos após o início do expediente, ressalvadas as situações nas quais a Unidade Responsável, formalmente, dispensar a substituição, conforme <u>item 5.12.2 do Título 5</u> do Anexo n.1 do Edital.	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
1.7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato, não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 1.	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
1.8	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
1.9	Usar saneantes domissanitários, defensivos e outros produtos químicos não aprovados pelo órgão governamental competente conforme <u>alínea q) do item 10.1 do Título 10</u> deste Contrato.	Método 1 – por ocorrência	Não há
1.10	Deixar de fornecer o controle de estoque atualizado dos almoxarifados, quando solicitado pela Unidade Responsável, conforme <u>alínea r) do item 10.1 do Título 10</u> deste Contrato.	Método 1 – por ocorrência	Advertência, na 1ª ocorrência
2.	Método 2 de apuração		
2.1	Deixar de fornecer ou atualizar a relação nominal dos profissionais, conforme <u>alínea a) do item 5.2 do Título 5</u> do Anexo n.1 do Edital, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 2 – por dia	Advertência, na 1ª ocorrência
2.2	Deixar o Sistema de Registro Eletrônico de Presença (SREP), ou outra solução que venha a ser adotada, indisponível para uso adequado, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 2 – por dia	Não há
2.3	Deixar de possibilitar auditoria, pela CONTRATANTE, do SREP ou do sistema utilizado para apuração de quaisquer dos índices contratuais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 2.1 – por dia (somatório)	Advertência, na 1ª ocorrência
2.4	Deixar de executar, dentro do prazo, quaisquer das tarefas definidas pela Unidade Responsável, conforme <u>item 5.6 do Título 5</u> do Anexo n.1 do Edital.	Método 2 – por dia	Não há



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
2.5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 2.	Método 2 – por dia	Advertência, na 1ª ocorrência
3.	Método 3 de apuração		
3.1	Deixar de fornecer os dados e as comprovações exigidas para o início da execução dos serviços e sempre que houver admissão de novos contratos, conforme <u>item 5.2 do Título 5 do Anexo n.1 do Edital</u> , sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, na 1ª ocorrência
3.2	Deixar de comprovar o pagamento do 13º salário dos seus profissionais prestadores de serviço, conforme <u>item 7.6 do Título 7 do Anexo n.1 do Edital</u> , sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 3.1 – por profissional e por dia (somatório)	No 2º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua rescisão
3.3	Deixar de creditar (ou creditar valor inferior ao devido) remuneração referente a férias e/ou abono de férias e/ou salários substituição e/ou quaisquer acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, no prazo legal, conforme <u>item 1.1.5 do Título 1 do Anexo n.1 do Edital</u> .	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, na 1ª ocorrência
3.4	Deixar de recolher FGTS e/ou a contribuição previdenciária no prazo legal.	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, na 1ª ocorrência
3.5	Deixar de fornecer ou fornecer com atraso uniforme a seus empregados, conforme <u>item 5.19.2 do Título 5 do Anexo n.1 do Edital</u> .	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, na 1ª ocorrência
3.6	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus profissionais, conforme <u>item 1.1.8 do Título 1 do Anexo n.1 do Edital</u> , sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, na 1ª ocorrência



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
3.7	Deixar de substituir profissional que se apresentar desatento às normas de higiene pessoal e/ou sem identificação, conforme <u>item 10.3.1 do Título 10</u> deste Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, na 1ª ocorrência
3.8	Deixar de informar à Unidade Responsável o nome do empregado desligado e devolver o crachá e a credencial de estacionamento, se houver, conforme <u>item 10.5 do Título 10</u> deste Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 3 – por profissional e por dia (somatório)	Advertência, na 1ª ocorrência
3.9	Deixar de substituir profissional, após solicitação fundamentada da CONTRATANTE, conforme <u>item 10.4 do Título 10</u> deste Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, na 1ª ocorrência
3.10	Não conceder o intervalo fixado em lei para alimentação, conforme <u>item 10.17 do Título 10</u> deste Contrato.	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
3.11	Manter profissional em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, exceto para compensação de horários e nos casos previstos no Edital.	Método 3 – por profissional e por dia	Não há
3.12	Manter em serviço número de profissionais inferior ao fixado, conforme <u>item 1.1 do Título 1</u> do Anexo n.1 do Edital, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 3 – por profissional e por dia	No 5º episódio, possibilidade de impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e No 6º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, ensejando a sua rescisão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
3.13	Deixar de creditar os salários ou creditar em valor inferior nas contas bancárias dos profissionais, em agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, observado o disposto <u>subitem 1.1.5.3 do Título 1 do Anexo n.1 do Edital</u> .	Método 3 – por profissional e por dia (somatório)	No 2º episódio, possibilidade de impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e No 3º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua rescisão e apuração quanto à possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
3.14	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus profissionais ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste Contrato, observado o disposto <u>subitem 1.1.7 do Título 1 do Anexo n.1 do Edital</u> .	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, na 1ª ocorrência
3.15	Deixar de cumprir exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme <u>item 10.26 do Título 10</u> deste Contrato.	Método 3 – por profissional e por dia	Não há



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
3.16	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou instrumento normativo coletivo	Método 3 – por profissional e por dia	No 3º episódio, possibilidade de impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e No 4º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua rescisão
3.17	Deixar de prestar os serviços contratados, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia	Após 10 dias de paralisação contratual, possibilidade de impedimento de licitar e contratar por até 3 anos Após 15 dias de paralisação contratual também poderá ser considerada como inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua rescisão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
3.18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 3.	Método 3 – por profissional e por dia	Advertência, na 1ª ocorrência
4.	Método 4 de apuração		
4.1	Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, <u>subitem 7.6 do Título 7</u> do Anexo n.1 do Edital, para o pagamento, até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura ou documento idôneo, ou apresentá-los em desconformidade com o solicitado.	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, na 1ª ocorrência
4.2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 4.	Método 4 – por documento e por dia	Advertência, na 1ª ocorrência
5.	Método 5 de apuração		
5.1	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, conforme <u>item 10.17 do Título 10</u> deste Contrato.	Método 5 – por profissional e por semana	No 3º episódio, possibilidade de impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e No 4º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua rescisão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
5.2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 5.	Método 5 – por profissional e por semana	Advertência, na 1ª ocorrência
6.	Apuração por aplicação de percentual sobre base de cálculo		
6.1	Atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, para dar início à prestação dos serviços.	0,1% (um décimo por cento) por dia do valor mensal do contrato	Após 2 (dois) dias úteis a CONTRATANTE está autorizada a promover a extinção do presente Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da LEI.
6.2	Atraso para fornecimento de materiais	0,1% (um décimo por cento) por dia do valor total do material em atraso.	Não há



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA	SANÇÃO ALTERNATIVA OU CUMULATIVA
6.3	Atraso para prestação de serviços sob demanda . O atraso será considerado tanto para o início como para a conclusão	0,1% (um décimo por cento) por dia do valor total do material em atraso.	Não há
6.4	Manter profissional não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições, conforme <u>alínea b) do item 10.1 do Título 10</u> deste Contrato.	1% (um por cento) do custo mensal do profissional	Após o 10º episódio, poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, ensejando a sua rescisão.

12.5.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.3. Configuram faltas graves, que poderão dar ensejo à extinção do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas:

- a) o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social;
- a) o não recolhimento do FGTS dos empregados;
- b) o não pagamento do salário, do auxílio-alimentação e do auxílio transporte no dia fixado.

12.5.4. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.5. Na hipótese de inexecução total do Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, *limitado a 12 (doze) meses*, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.5.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) Nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) Descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) Recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) No Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
 - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da CONTRATANTE, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na CONTRATANTE pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90004/2026

Brasília, 26 de fevereiro de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Luciane Rodrigues de Paiva Ferreira
Diretora Administrativa em Exercício

Flávia Macena de Sousa
Diretora Geral



MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

I – FORMALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2026

OBJETO: Prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação no Edifício Principal, Anexo I e nas Unidades Avançadas da Câmara dos Deputados, com fornecimento de materiais e equipamentos e prestação de serviços, sob demanda, de desinsetização, desratização e limpeza de vidros de fachadas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 30 (trinta) meses.

LICITANTE: REAL JG FACILITIES S.A

CNPJ: 08.247.960/0001-62

ENDEREÇO COMPLETO: Quadra01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante-DF, CEP: 71.736-102

TELEFONE: (61)3363-7575

E-MAIL: licitacoes@realjg.com.br

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO GLOBAL (para 30 MESES de contrato) PARA O GRUPO ÚNICO:

R\$ 40.754.999,76

#NOME?

No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do Edital.

Informamos que eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como “Participação nos Resultados” e “Abono substitutivo de Participação nos Resultados”, serão consideradas nos custos indiretos da proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias. (observado o disposto no Título 4 do Edital).

Convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que estamos obrigados:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOSE RABELLO FERREIRA; E SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF, CNPJ n. 00.530.626/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA ISABEL CAETANO DOS REIS;
Justificativa para a adoção da Convenção	
Data-Base:	1º de janeiro.
Número do Registro no MTE:	DF000042/2025
Atividade Econômica Preponderante (indicar conforme CNAE)	78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
Enquadramento Sindical (quem a representa legalmente)	SINDISERVIÇOS
Cópia da carta ou registro sindical do sindicato ao qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial	
Regime de tributação da empresa:	LUCRO REAL
Empresa é beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546/2001, alterada pela Lei n. 13.161/2015 e pela Lei n. 14.973/2024?	
Empresa adere ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?	SIM

Na hipótese de adesão ao PAT e de previsão de qualquer desconto no valor do auxílio-alimentação em norma coletiva, os valores do auxílio-alimentação apresentados nesta proposta deverão corresponder aos valores líquidos efetivamente pagos pela empresa aos seus empregados.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) Disponibilizaremos todos os itens necessários à execução dos serviços, sejam eles insumos ou materiais, bem como pessoal técnico adequado para a realização do objeto da presente licitação;

b) Seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

OU

A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE NÃO BENEFICIADA PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO INSTITUÍDA PELA LEI N. 12.546, DE 2011, ALTERADA PELA LEI N. 13.161, DE 2015

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

a) **não recolhemos a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212/1991, na forma do caput do artigo 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546/2011, alterada pela Lei n. 13.161/2015;

b) temos ciência que nossa manifestação, conforme alínea “a” anterior, será remetida à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal desta declarante.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 4.3 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (referente ao valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP)).

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Nome do signatário	Flávia Macena de Sousa
Cargo	Diretora Geral
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	2.776.181 SSP-DF
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

FLAVIA MACENA DE
SOUSA:02999916108

 Assinado de forma digital por FLAVIA MACENA
DE SOUSA:02999916108
Dados: 2026.02.11 11:52:28 -03'00'

QUADRO DE REMUNERAÇÕES

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	SOBREAVISO OU HORA EXTRA	SALÁRIO COM ADICIONAIS
1	Encarregada geral feminino	1	R\$ 8.132,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.132,16
2	Encarregada setorial feminino	1	R\$ 4.650,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.650,22
3	Encarregado de serviço masculino	6	R\$ 3.657,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.657,62
4	Encarregada de serviço feminino	6	R\$ 3.657,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.657,62
5	Auxiliar de encarregado feminino	1	R\$ 2.812,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.812,09
6	Almoxarife masculino	2	R\$ 3.187,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.187,44
7	Servente masculino	47	R\$ 2.183,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.183,84
8	Servente feminino	93	R\$ 2.183,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.183,84
9	Servente com adicional de insalubridade masculino	19	R\$ 2.183,84	R\$ -	R\$ 324,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.508,04
10	Servente com adicional de insalubridade feminino	19	R\$ 2.183,84	R\$ -	R\$ 324,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.508,04
TOTAL		195						

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FOLHA SALARIAL E ENCARGOS						
ITEM	POSTO DE TRABALHO		QUANTIDADE	PREÇO POR EMPREGADO		PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	Encarregada geral feminino		1	R\$	17.432,17	R\$ 17.432,17
2	Encarregada setorial feminino		1	R\$	10.649,17	R\$ 10.649,17
3	Encarregado de serviço masculino		6	R\$	8.804,24	R\$ 52.825,44
4	Encarregada de serviço feminino		6	R\$	8.804,24	R\$ 52.825,44
5	Auxiliar de encarregado feminino		1	R\$	7.176,20	R\$ 7.176,20
6	Almoxarife masculino		2	R\$	7.842,57	R\$ 15.685,14
7	Servente masculino		47	R\$	5.919,86	R\$ 278.233,42
8	Servente feminino		93	R\$	5.919,86	R\$ 550.546,98
9	Servente com adicional de insalubridade masculino		19	R\$	6.559,15	R\$ 124.623,85
10	Servente com adicional de insalubridade feminino		19	R\$	6.559,15	R\$ 124.623,85
TOTAL MENSAL - FOLHA SALARIAL E ENCARGOS						R\$ 1.234.621,66

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - ITENS COMPLEMENTARES A FOLHA						
ITEM	DESCRIÇÃO					PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP					R\$ 522,44
Não Rel - EP	EPIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO					R\$ 2.060,88
Não Rel - Depr	EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO / MANUTENÇÃO					R\$ 1.421,16
Não Rel - Mat Consumo	MATERIAIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO					R\$ 101.729,27
Não Rel - Mat Cons Durável	MATERIAIS DE CONSUMO PERMANENTE NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO					R\$ 5.604,11
TOTAL MENSAL - ITENS COMPLEMENTARES À FOLHA						R\$ 111.337,86

TOTAL MENSAL - FATURA ORDINÁRIA	
DESCRIÇÃO	VALOR
ESTIMATIVA MENSAL - FOLHA SALARIAL E ENCARGOS	R\$ 1.234.621,66
ESTIMATIVA MENSAL - ITENS COMPLEMENTARES À FOLHA	R\$ 111.337,86
TOTAL MENSAL - FATURA ORDINÁRIA	R\$ 1.345.959,51
12 x TOTAL MENSAL - FATURA ORDINÁRIA	R\$ 16.151.514,12

TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA			
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR
Não Rel - Serviços	SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - SOB DEMANDA		R\$ 12.380,14
Noturna - Sob Demanda	ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA		R\$ 160,34
TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA			R\$ 12.540,48
12 x TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA			R\$ 150.485,79

TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO - MENSAL	
	R\$ 1.358.499,99

TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO - 12 MESES	
	R\$ 16.301.999,91

TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO - 30 MESES	
	30 x TOTAL MENSAL R\$ 40.754.999,76

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
1	Encarregada geral feminino		QUANTIDADE	1
CCT	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025	DATA-BASE	1-jan	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor	
A	Salário-Base		R\$	8.132,16
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros		R\$	-
G	Sobreaviso		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	8.132,16
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário		8,33%	R\$ 677,41
B	Adicional de Férias		3,03%	R\$ 246,40
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 1.977,38
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 247,36
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00		2,26%	R\$ 223,79
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 148,41
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 98,94
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 59,37
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 19,79
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 791,54
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	-
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$	3,61
E	Assistência odontológica		R\$	-
F	Auxílio creche		R\$	-
G	Auxílio vestuário especial		R\$	-
H	Benefício social familiar		R\$	-
I	Outros (especificar)		R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias			11,36%	R\$ 923,81
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			36,06%	R\$ 3.566,58
2.3 - Benefícios Mensais e Diários				R\$ 1.147,21
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 5.637,60
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,42%	R\$ 41,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 2,96
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)		0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,78%	R\$ 63,43
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,28%	R\$ 22,77
F	Multa do FGTS		3,20%	R\$ 316,61
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 447,32
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		9,09%	R\$ 739,21
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,28%	R\$ 22,59
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,02%	R\$ 1,63
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 7,32
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,12%	R\$ 9,76
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 57,74
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais			10,31%	R\$ 838,24
4.2 - Intra jornada			0,00%	R\$ -
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 838,24
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor	
A	Uniformes - aquisição		R\$	61,95
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	1,70
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 63,65
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		2,62%	

A.1	Administração Central	2,22%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,38%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,38%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	

TOTAL DE BDI **15,30%** **R\$** **2.313,20**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	8.132,16
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	5.637,60
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	447,32
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$	838,24
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	63,65
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	15.118,97
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	2.313,20
TOTAL DO POSTO		R\$ 17.432,17

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
2	Encarregada setorial feminino		QUANTIDADE	1
CCT	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base		R\$	4.650,22
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros		R\$	-
G	Sobreaviso		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	4.650,22
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$	387,36
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$	140,90
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$	1.130,72
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	141,45
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	2,26%	R\$	127,97
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	84,87
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	56,58
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	33,95
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	11,32
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	452,62
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	72,12
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$	3,61
E	Assistência odontológica		R\$	-
F	Auxílio creche		R\$	-
G	Auxílio vestuário especial		R\$	-
H	Benefício social familiar		R\$	-
I	Outros (especificar)		R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		11,36%	R\$	528,26
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,06%	R\$	2.039,48
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.219,33
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$	3.787,07
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$	23,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	1,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,78%	R\$	36,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$	13,02
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$	181,04
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	255,78
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$	422,70
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R\$	12,92
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$	0,93
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	4,19
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,12%	R\$	5,58
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	33,02
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		10,31%	R\$	479,33
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$	479,33
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$	61,95
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	1,70
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	63,65
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor

A	Custos Indiretos	2,62%	
A.1	Administração Central	2,22%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,38%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,38%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	

TOTAL DE BDI 15,30% R\$ 1.413,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	4.650,22
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	3.787,07
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	255,78
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$	479,33
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	63,65
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	9.236,05
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.413,12
TOTAL DO POSTO	R\$	10.649,17

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
3	Encarregado de serviço masculino		QUANTIDADE	6
CCT	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base		R\$	3.657,62
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros		R\$	-
G	Sobreaviso		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	3.657,62
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$	304,68
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$	110,83
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$	889,37
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	111,25
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	2,26%	R\$	100,65
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	66,75
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	44,50
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	26,70
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	8,90
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	356,01
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	131,67
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$	3,61
E	Assistência odontológica		R\$	-
F	Auxílio creche		R\$	-
G	Auxílio vestuário especial		R\$	-
H	Benefício social familiar		R\$	-
I	Outros (especificar)		R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		11,36%	R\$	415,51
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,06%	R\$	1.604,13
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.278,88
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$	3.298,52
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$	18,69
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	1,33
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,78%	R\$	28,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$	10,24
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$	142,40
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	201,18
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$	332,48
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R\$	10,16
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$	0,73
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	3,29
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,12%	R\$	4,39
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	25,97
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		10,31%	R\$	377,02
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$	377,02
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$	83,24
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	18,36
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	101,60
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	2,62%		

A.1	Administração Central	2,22%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,38%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,38%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	

TOTAL DE BDI **15,30%** **R\$** **1.168,30**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.657,62
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	3.298,52
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	201,18
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$	377,02
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	101,60
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	7.635,94
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.168,30
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.804,24

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
4	Encarregada de serviço feminino		QUANTIDADE	6
CCT	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base		R\$	3.657,62
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros		R\$	-
G	Sobreaviso		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	3.657,62
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$	304,68
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$	110,83
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$	889,37
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	111,25
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	2,26%	R\$	100,65
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	66,75
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	44,50
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	26,70
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	8,90
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	356,01
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	131,67
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$	3,61
E	Assistência odontológica		R\$	-
F	Auxílio creche		R\$	-
G	Auxílio vestuário especial		R\$	-
H	Benefício social familiar		R\$	-
I	Outros (especificar)		R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		11,36%	R\$	415,51
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,06%	R\$	1.604,13
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.278,88
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$	3.298,52
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$	18,69
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	1,33
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,78%	R\$	28,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$	10,24
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$	142,40
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	201,18
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$	332,48
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R\$	10,16
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$	0,73
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	3,29
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,12%	R\$	4,39
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	25,97
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		10,31%	R\$	377,02
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$	377,02
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$	83,24
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	18,36
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	101,60
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor

A	Custos Indiretos	2,62%	
A.1	Administração Central	2,22%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,38%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,38%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	

TOTAL DE BDI 15,30% R\$ 1.168,30

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.657,62
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	3.298,52
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	201,18
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$	377,02
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	101,60
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	7.635,94
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.168,30
TOTAL DO POSTO	R\$	8.804,24

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
5	Auxiliar de encarregado feminino		QUANTIDADE	1
CCT	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base		R\$	2.812,09
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros		R\$	-
G	Sobreaviso		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	2.812,09
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$	234,25
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$	85,21
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$	683,78
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	85,54
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	2,26%	R\$	77,39
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	51,32
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	34,21
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	20,53
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	6,84
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	273,71
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	182,40
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$	3,61
E	Assistência odontológica		R\$	-
F	Auxílio creche		R\$	-
G	Auxílio vestuário especial		R\$	-
H	Benefício social familiar		R\$	-
I	Outros (especificar)		R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		11,36%	R\$	319,46
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,06%	R\$	1.233,32
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.329,61
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$	2.882,39
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$	14,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	1,02
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,78%	R\$	21,93
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$	7,87
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$	109,48
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	154,66
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$	255,62
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R\$	7,81
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$	0,56
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	2,53
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,12%	R\$	3,37
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	19,97
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		10,31%	R\$	289,86
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$	289,86
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$	83,24
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	1,70
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	84,94
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor

A	Custos Indiretos	2,62%	
A.1	Administração Central	2,22%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,38%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,38%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	

TOTAL DE BDI 15,30% R\$ 952,26

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.812,09
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.882,39
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	154,66
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$	289,86
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	84,94
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	6.223,94
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	952,26
TOTAL DO POSTO	R\$	7.176,20

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
6	Almoxarife masculino		QUANTIDADE	2
CCT	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base		R\$	3.187,44
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros		R\$	-
G	Sobreaviso		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	3.187,44
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$	265,51
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$	96,58
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$	775,04
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	96,95
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	2,26%	R\$	87,71
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	58,17
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	38,78
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	23,27
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	7,76
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	310,25
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	159,88
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$	3,61
E	Assistência odontológica		R\$	-
F	Auxílio creche		R\$	-
G	Auxílio vestuário especial		R\$	-
H	Benefício social familiar		R\$	-
I	Outros (especificar)		R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		11,36%	R\$	362,09
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,06%	R\$	1.397,93
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.307,09
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$	3.067,11
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$	16,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	1,16
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,78%	R\$	24,86
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$	8,92
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$	124,09
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	175,31
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$	289,74
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R\$	8,85
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$	0,64
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	2,87
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,12%	R\$	3,82
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	22,63
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		10,31%	R\$	328,55
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$	328,55
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$	14,90
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	28,57
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	43,47
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor

A	Custos Indiretos	2,62%	
A.1	Administração Central	2,22%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,38%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,38%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	

TOTAL DE BDI 15,30% R\$ 1.040,69

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	3.187,44
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	3.067,11
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	175,31
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$	328,55
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	43,47
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	6.801,88
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.040,69
TOTAL DO POSTO	R\$	7.842,57

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
7	Servente masculino		QUANTIDADE	47
CCT	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor	
A	Salário-Base		R\$	2.183,84
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros		R\$	-
G	Sobreaviso		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	2.183,84
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$	181,91
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$	66,17
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$	531,01
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	66,43
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	2,26%	R\$	60,10
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	39,86
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	26,57
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	15,94
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	5,31
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	212,56
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	220,10
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$	3,61
E	Assistência odontológica		R\$	-
F	Auxílio creche		R\$	-
G	Auxílio vestuário especial		R\$	-
H	Benefício social familiar		R\$	-
I	Outros (especificar)		R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		11,36%	R\$	248,08
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,06%	R\$	957,78
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.367,31
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$	2.573,17
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$	11,15
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	0,79
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,78%	R\$	17,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$	6,11
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$	85,02
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	120,10
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$	198,51
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R\$	6,07
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$	0,44
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	1,97
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,12%	R\$	2,62
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	15,51
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		10,31%	R\$	225,11
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$	225,11
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor	
A	Uniformes - aquisição		R\$	14,90
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	17,19
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	32,09
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor

A	Custos Indiretos	2,62%	
A.1	Administração Central	2,22%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,38%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,38%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	

TOTAL DE BDI 15,30% R\$ 785,55

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.183,84
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.573,17
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	120,10
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$	225,11
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	32,09
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	5.134,31
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	785,55
TOTAL DO POSTO	R\$	5.919,86

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
8	Servente feminino		QUANTIDADE	93
CCT	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor	
A	Salário-Base		R\$	2.183,84
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros		R\$	-
G	Sobreaviso		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	2.183,84
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$	181,91
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$	66,17
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$	531,01
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	66,43
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	2,26%	R\$	60,10
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	39,86
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	26,57
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	15,94
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	5,31
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	212,56
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	220,10
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$	3,61
E	Assistência odontológica		R\$	-
F	Auxílio creche		R\$	-
G	Auxílio vestuário especial		R\$	-
H	Benefício social familiar		R\$	-
I	Outros (especificar)		R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		11,36%	R\$	248,08
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,06%	R\$	957,78
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.367,31
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$	2.573,17
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$	11,15
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	0,79
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,78%	R\$	17,03
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$	6,11
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$	85,02
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	120,10
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$	198,51
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R\$	6,07
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$	0,44
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	1,97
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,12%	R\$	2,62
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	15,51
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		10,31%	R\$	225,11
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$	225,11
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor	
A	Uniformes - aquisição		R\$	14,90
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	17,19
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	32,09
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor

A	Custos Indiretos	2,62%	
A.1	Administração Central	2,22%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,38%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,38%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	

TOTAL DE BDI **15,30%** **R\$** **785,55**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.183,84
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.573,17
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	120,10
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$	225,11
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	32,09
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	5.134,31
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	785,55
TOTAL DO POSTO	R\$	5.919,86

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
9	Servente com adicional de insalubridade masculino		QUANTIDADE	19
CCT	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base		R\$	2.183,84
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	324,20
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros		R\$	-
G	Sobreaviso		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	2.508,04
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$	208,92
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$	75,99
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$	609,84
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	76,29
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	2,26%	R\$	69,02
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	45,77
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	30,51
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	18,31
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	6,10
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	244,12
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	220,10
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$	3,61
E	Assistência odontológica		R\$	-
F	Auxílio creche		R\$	-
G	Auxílio vestuário especial		R\$	-
H	Benefício social familiar		R\$	-
I	Outros (especificar)		R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		11,36%	R\$	284,91
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,06%	R\$	1.099,96
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.367,31
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$	2.752,18
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$	12,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	0,91
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,78%	R\$	19,56
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$	7,02
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$	97,64
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	137,94
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$	227,98
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R\$	6,97
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$	0,50
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	2,26
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,12%	R\$	3,01
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	17,81
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		10,31%	R\$	258,52
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$	258,52
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$	14,90
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	17,19
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	32,09
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor

A	Custos Indiretos	2,62%	
A.1	Administração Central	2,22%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,38%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,38%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	

TOTAL DE BDI 15,30% R\$ 870,38

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.508,04
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.752,18
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	137,94
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$	258,52
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	32,09
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	5.688,77
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	870,38
TOTAL DO POSTO	R\$	6.559,15

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG - Medição por posto presente				
10	Servente com adicional de insalubridade feminino		QUANTIDADE	19
CCT	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025		DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor
A	Salário-Base		R\$	2.183,84
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-
C	Adicional de Insalubridade		R\$	324,20
D	Adicional Noturno		R\$	-
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-
F	Outros		R\$	-
G	Sobreaviso		R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	2.508,04
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,33%	R\$	208,92
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$	75,99
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$	609,84
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	76,29
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	2,26%	R\$	69,02
D	SESC ou Sesi (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	45,77
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	30,51
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	18,31
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	6,10
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	244,12
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	220,10
B	Auxílio Alimentação		R\$	1.143,60
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Seguro de vida / auxílio funeral		R\$	3,61
E	Assistência odontológica		R\$	-
F	Auxílio creche		R\$	-
G	Auxílio vestuário especial		R\$	-
H	Benefício social familiar		R\$	-
I	Outros (especificar)		R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2				
2.1 - 13º salário e Adicional de Férias		11,36%	R\$	284,91
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,06%	R\$	1.099,96
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$	1.367,31
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$	2.752,18
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$	12,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	0,91
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,78%	R\$	19,56
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$	7,02
F	Multa do FGTS	3,20%	R\$	97,64
TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	137,94
MÓDULO 4 - CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%	R\$	227,98
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%	R\$	6,97
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$	0,50
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	2,26
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,12%	R\$	3,01
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	17,81
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4				
4.1 - Ausências Legais		10,31%	R\$	258,52
4.2 - Intra jornada		0,00%	R\$	-
TOTAL DE CUSTO DO PROFISSIONAL AUSENTE E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$	258,52
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$	14,90
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	17,19
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	32,09
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor

A	Custos Indiretos	2,62%	
A.1	Administração Central	2,22%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,38%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,38%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	

TOTAL DE BDI 15,30% R\$ 870,38

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.508,04
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.752,18
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	137,94
Módulo 4 - Custo do Profissional Ausente	R\$	258,52
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	32,09
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	5.688,77
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	870,38
TOTAL DO POSTO	R\$	6.559,15

INFORMAÇÕES DE ENTRADA										
	CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3	CARGO 4	CARGO 5	CARGO 6	CARGO 7	CARGO 8	CARGO 9	CARGO 10
INFORMAÇÕES BÁSICAS										
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	Encarregada geral feminino	Encarregada setorial feminino	Encarregado de serviço masculino	Encarregada de serviço feminino	Auxiliar de encarregado feminino	Almojarife masculino	Servente masculino	Servente feminino	Servente com adicional de insalubridade masculino	Servente com adicional de insalubridade feminino
REMUNERAÇÕES	R\$ 8.132,16	R\$ 4.650,22	R\$ 3.657,62	R\$ 3.657,62	R\$ 2.812,09	R\$ 3.187,44	R\$ 2.183,84	R\$ 2.183,84	R\$ 2.183,84	R\$ 2.183,84
QUANTIDADE DE POSTOS	1	1	6	6	1	2	47	93	19	19
JORNADA										
HORAS/DIA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
DIAS/MÊS	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
HORAS/MÊS	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220
CCT UTILIZADA										
SINDICATOS E REFERÊNCIA	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025 1-jan	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025 1-jan	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025 1-jan	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025 1-jan	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025 1-jan	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025 1-jan	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025 1-jan	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025 1-jan	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025 1-jan	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF CCT 2025/2026 N.º DF000042/2025 1-jan
DATA-BASE										
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES										
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R\$ 8.132,16	R\$ 4.650,22	R\$ 3.657,62	R\$ 3.657,62	R\$ 2.812,09	R\$ 3.187,44	R\$ 2.183,84	R\$ 2.183,84	R\$ 2.183,84	R\$ 2.183,84
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	20%	20%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 324,20	R\$ 324,20
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SOBREAVISO - VALOR MENSAL (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO										
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%
HORAS REAIS POR DIA *conforme cláusula décima da CCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HORAS FICTAS POR DIA *considerando 1 hora de intervalo para alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R\$ 8.132,16	R\$ 4.650,22	R\$ 3.657,62	R\$ 3.657,62	R\$ 2.812,09	R\$ 3.187,44	R\$ 2.183,84	R\$ 2.183,84	R\$ 2.508,04	R\$ 2.508,04
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA										
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE										
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA										
Cidade-satélite	74,36%	74,36%	74,36%	74,36%	74,36%	74,36%	74,36%	74,36%	74,36%	74,36%
Região do entorno (média ponderada do contrato atual)	25,64%	25,64%	25,64%	25,64%	25,64%	25,64%	25,64%	25,64%	25,64%	25,64%
Espanada - apenas para os que vêm do entorno	25,64%	25,64%	25,64%	25,64%	25,64%	25,64%	25,64%	25,64%	25,64%	25,64%
VALORES DOS VALES										
Cidade-satélite	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno (média ponderada do contrato atual)	R\$ 9,83	R\$ 9,83	R\$ 9,83	R\$ 9,83	R\$ 9,83	R\$ 9,83	R\$ 9,83	R\$ 9,83	R\$ 9,83	R\$ 9,83
Espanada	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R\$ 351,13	R\$ 351,13	R\$ 351,13	R\$ 351,13	R\$ 351,13	R\$ 351,13	R\$ 351,13	R\$ 351,13	R\$ 351,13	R\$ 351,13
PERCENTUAL DE DESCONTO	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R\$ 487,93	R\$ 279,01	R\$ 219,46	R\$ 219,46	R\$ 168,73	R\$ 191,25	R\$ 131,03	R\$ 131,03	R\$ 131,03	R\$ 131,03
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R\$ -	R\$ 72,12	R\$ 131,67	R\$ 131,67	R\$ 182,40	R\$ 159,88	R\$ 220,10	R\$ 220,10	R\$ 220,10	R\$ 220,10

[illegible][illegible]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		Percentuais
Referência:		
SINAPI/MPU		
Categorias:		
TODAS, EXCETO PLANTONISTAS		
GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		36,06%
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-3/00	2,26%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%
GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo do Profissional Ausente - Ausências Legais		21,67%
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,28%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,12%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%
GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista		4,71%
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,78%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28%
F	Multa do FGTS	3,20%
GRUPO D: Reincidências		7,81%
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,81%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		70,25%

ENCARGOS SEM O 13º
58,92%

% DEMITIDOS AO LONGO DO ANO
5%

PRAZO DO CONTRATO (EM MESES)
30

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, HORAS EXTRAS (SOB DEMANDA), SREP, EPI, UNIFORMES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, PROFISSIONAIS NÃO RESIDENTES, VEÍCULOS E SERVIÇOS ADICIONAIS****Percentuais**

Custos Indiretos da Contratada		2,62%
A	Administração Central - Inclui despesas para o atendimento às exigências da NR-04	2,22%
B	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%
Lucro		0,50%
A	Lucro Real sobre os Custos Administrados	0,50%
Despesas Financeiras		0,19%
A	Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,19%
A.1	<i>Dias Úteis Considerados</i>	11
A.2	<i>Taxa de Retorno</i>	4,44%
Impostos - Tributos Federais		5,38%
A	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	4,42%
B	Programa de Integração Social - PIS	0,96%
C	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%
Impostos - Tributos Distritais		5,00%
A	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
SOMATÓRIO - BDI		15,30%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO (SOB DEMANDA), MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL (SOB DEMANDA) E SERVIÇOS (SOB DEMANDA)

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada		2,62%
A	Administração Central - Inclui despesas para o atendimento às exigências da NR-04	2,22%
B	Seguros, Garantias e Riscos	0,40%

Lucro		0,50%
A	Lucro Real sobre os Custos Administrados	0,50%

Despesas Financeiras		0,19%
A	Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,19%
A.1	<i>Dias Úteis Considerados</i>	11
A.2	<i>Taxa de Retorno</i>	4,44%

Impostos - Tributos Federais		5,38%
A	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	4,42%
B	Programa de Integração Social - PIS	0,96%
C	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%

Impostos - Tributos Distritais		5,00%
A	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%

SOMATÓRIO - BDI**15,30%**

UNIFORMES - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE
1	Encarregada geral feminino	1
2	Encarregada setorial feminino	1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Camisa social de tecido leve em algodão	2	Unidade	R\$ 63,90
2	Cinto em couro na cor preta	2	Unidade	R\$ 29,90
3	Gravata/lenço na cor preta, tecido em poliéster	2	Unidade	R\$ 23,90
4	Meia social (par) na cor preta	2	Par	R\$ 5,90
5	Sapato social (par) preto com solado antiderrapante	2	Par	R\$ 67,80
6	Terno completo (com calça ou saia) em microfibra	2	Unidade	R\$ 180,30

CATEGORIAS		QUANTIDADE
3	Encarregado de serviço masculino	6
4	Encarregada de serviço feminino	6
5	Auxiliar de encarregado feminino	1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calça social/saia de tecido leve, na cor preta, em microfibra	4	Unidade	R\$ 62,35
2	Camisa/blusa social branca, de tecido leve em algodão	4	Unidade	R\$ 59,89
3	Cinto em couro na cor preta	4	Unidade	R\$ 29,90
4	Gravata/lenço na cor preta	4	Unidade	R\$ 23,90
5	Meia social (par) na cor preta	4	Par	R\$ 5,90
6	Sapato social (par) preto com solado antiderrapante	4	Par	R\$ 67,80

CATEGORIAS		QUANTIDADE
6	Almoxarife masculino	2
7	Servente masculino	47
8	Servente feminino	93

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calça com elástico, tecido brim 100% algodão	4	Unidade	R\$ 23,50
2	Camisa/blusa, tecido leve 100% algodão	4	Unidade	R\$ 15,30
3	Meia social (par) na cor preta	4	Par	R\$ 5,90

CATEGORIAS				QUANTIDADE
9	Servente com adicional de insalubridade masculino			19
10	Servente com adicional de insalubridade feminino			19

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calça com elástico, tecido brim 100% algodão	4	Unidade	R\$ 23,50
2	Camisa/blusa, tecido leve 100% algodão	4	Unidade	R\$ 15,30
3	Meia social (par) na cor preta	4	Par	R\$ 5,90

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS					QUANTIDADE
1	Encarregada geral feminino				1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultra-	6	Unidade	R\$	3,40
CATEGORIAS					QUANTIDADE
2	Encarregada setorial feminino				1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultra-	6	Unidade	R\$	3,40
CATEGORIAS					QUANTIDADE
3	Encarregado de serviço masculino				6
4	Encarregada de serviço feminino				6
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultra-	6	Unidade	R\$	3,40
2	Calçado de segurança tipo sapato com resistência a objetos pontiagudos, fechamento em elástico, couro preto, forração	2	Par	R\$	100,00
CATEGORIAS					QUANTIDADE
5	Auxiliar de encarregado feminino				1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultra-	6	Unidade	R\$	3,40
CATEGORIAS					QUANTIDADE
6	Almoxarife masculino				2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR	
1	Calçado de segurança tipo sapato com resistência a objetos pontiagudos, fechamento em elástico, couro preto, forração	3	Par	R\$	100,00
2	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultra-	6	Unidade	R\$	3,40
3	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, com resistência a produtos químicos; revestimento interno em	2	Par	R\$	11,25
CATEGORIAS					QUANTIDADE
7	Servente masculino				47
8	Servente feminino				93

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro	4	Par	R\$ 25,00
2	Luva de Segurança confeccionada em LÁTEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em	15	Par	R\$ 3,80
3	Luvas em látex nitrílica, cor verde, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, 45cm de comprimento. Ref.:	1	Par	R\$ 8,50
4	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultra-	12	Unidade	R\$ 3,40

CATEGORIAS				QUANTIDADE
9	Servente com adicional de insalubridade masculino			19
10	Servente com adicional de insalubridade feminino			19

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR TRABALHADOR/ANO	UNIDADE	VALOR
1	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro	4	Par	R\$ 25,00
2	Luva de Segurança confeccionada em LÁTEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em	15	Par	R\$ 3,80
3	Luvas em látex nitrílica, cor verde, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, 45cm de comprimento. Ref.:	1	Par	R\$ 8,50
4	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultra-	12	Unidade	R\$ 3,40

SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE PRESEÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIACÃO

Cód.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
10.01.01	P.001	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de	3	12311.01.24	R\$ 1.229,35	10%	10	R\$ 9,22	R\$ 27,66	15,30%	R\$ 31,89	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
	Todos os itens	1,90003968	R\$ 27,66	190,00%	R\$ 52,56	15,30%	R\$ 60,60
		K1	K2	K3	K4		
		0,85	1	0,8	1,4		
		K5	K6	K7	K8		
		1	0,6	1,6	1,1		
		K9	K10	K11	RESULTADO		
		1,5	0,9	1,4	1,90003968		

* a descrição de cada coeficiente segue abaixo

PAGAMENTO DO SOFTWARE

Cód.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
10.03.01	P.002	Software Ponto Secullum 4 - até 200 usuário -	1	Licença/mês	R\$ 289,30	15,30%	R\$ 333,56 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

Cód.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	ANUAL MAT	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
10.04.01	P.003	Bobina térmica específica para o registrador	48	Bobina	R\$ 20,90	R\$ 1.003,20	R\$ 83,60	15,30%	R\$ 96,39 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Componente DEPRECIACÃO	R\$ 31,89
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 60,60
3	Componente SOFTWARE	R\$ 333,56
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 96,39
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL		R\$ 522,44
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL		R\$ 6.269,28

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIACÃO (K)

JUSTIFICATIVAS

K1	Considerado o valor médio de 0,85
K2	Considerado o operador médio
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado condições pesadas
K5	Considerando manutenção normal
K6	Equipamentos novos
K7	44h por dia, 252 dias por ano
K8	Clima quente, acima de 30° C
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa
K10	Considerado o operador médio
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos cus

TIPO	K1
Guindaste	0,5
Caminhão-comum	0,8
Fora-de-estrada	1
Carregadeira	1
Escavadeira	1,4
Motoescrélper	1,1
Trator de esteira	1,2

Qualid do Operador	K2
Excelente	0,8
Boa	0,9
Média	1
Ruim	1,2
Péssima	2

Qualidade do Equip	K3
De primeira	0,8
Média	1
Ruim	1,5

Condições de Trab	K4
Em espera	0,4
Leves	0,8
Médias	1
Pesadas	1,4
Severas	2

Manutenção	K5
Excelente	0,6
Boa	0,8
Média	1
Ruim	1,5
Inexistente	3

Horas de Uso	K7	6.000	1
1.000	0,5	8.000	1,3
2.000	0,5	10.000	1,6
3.000	0,6	12.000	1,9
4.000	0,7	15.000	2,3
5.000	0,9	20.000	3

Tempo Vida (anos)	K6
1	0,6
2	0,7
3	0,8
4	0,9
5	1
6	1
7	1
8	1,2
9	1,3
10	1,4
11	2
15	2

Temperatura	K8
Muito quente (> 40° C)	1,3
Quente (30° a 40° C)	1,1
Médio (10° a 30° C)	1
Frio (< 10° C)	1,2

Ritmo de Trabalho	K9
Folgado	0,9
Médio	1
Com pressa	1,5

Conh do Serviço	K10
Grande	0,8
Médio	0,9
Pouco	1

Tipo do Serviço	K11
Mina ou Pedreira	0,8
Construção Geral	1
Aluguel a Terceiros	1,4

EPIS NAO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITARIO	CUSTO ANUAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE
1	Avental em PVC, 70 X 120CM de largura e comprimento	34	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 268,60	15,30%	R\$ 309,70	
2	Bloqueador solar com fator de proteção solar no mínimo de 30 (UV	2	Unidade	R\$ 230,85	R\$ 461,70	15,30%	R\$ 532,34	
3	Bonê tipo Touca Árabe confeccionado em helanca com viés na aba,	40	Unidade	R\$ 5,89	R\$ 235,60	15,30%	R\$ 271,65	
4	Bota em PVC, impermeável, forrada internamente, cano médio,	50	Par	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50	15,30%	R\$ 1.383,02	
5	Calça de segurança para saneamento, tipo pijama, confeccionada em	20	Unidade	R\$ 96,85	R\$ 1.937,00	15,30%	R\$ 2.233,36	
6	Camisa com mangas longas, com proteção solar (UV FPS 50) Ref.:	20	Unidade	R\$ 50,30	R\$ 1.006,00	15,30%	R\$ 1.159,92	
7	Capa para chuva com manga e capuz, fechamento frontal com botões	20	Unidade	R\$ 12,59	R\$ 251,80	15,30%	R\$ 290,33	
8	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, na cor	8	Unidade	R\$ 45,90	R\$ 367,20	15,30%	R\$ 423,38	
9	Cartucho químico paravapores orgânicos e gases ácidos compatível	10	Par	R\$ 59,99	R\$ 599,90	15,30%	R\$ 691,68	
10	Cinto de segurança tipo paraquedista; confeccionado em fita de	6	Conjunto	R\$ 338,50	R\$ 2.031,00	15,30%	R\$ 2.341,74	
11	Corda de segurança semi-estática 12mm na cor branca, carga de	100	Metro	R\$ 4,95	R\$ 495,00	15,30%	R\$ 570,74	
12	Fita de sinalização (zebrada), com listas laranja e preta intercaladas-	20	Unidade	R\$ 15,29	R\$ 305,80	15,30%	R\$ 352,59	
13	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com formato de 05	10	Par	R\$ 18,30	R\$ 183,00	15,30%	R\$ 211,00	
14	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados	60	Unidade	R\$ 24,40	R\$ 1.464,00	15,30%	R\$ 1.687,99	
15	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados	240	Unidade	R\$ 24,10	R\$ 5.784,00	15,30%	R\$ 6.668,95	
16	Óculos sobreposição INCOLOR, constituído de armação e visor	10	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 49,00	15,30%	R\$ 56,50	
17	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável com proteção mínima	400	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00	15,30%	R\$ 1.153,00	
18	Respirador de meia peça facial completa, com duplo filtro Ref.: 3M,	5	Unidade	R\$ 180,55	R\$ 902,75	15,30%	R\$ 1.040,87	
19	Respirador peça facial completa, com duplo filtro Ref.: 3M, modelo	3	Unidade	R\$ 899,00	R\$ 2.697,00	15,30%	R\$ 3.109,64	
20	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para	60	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 210,00	15,30%	R\$ 242,13	
SOMATÓRIO TOTAL MENSAL							R\$ 2.060,88	
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL							R\$ 24.730,53	

EQUIPAMENTOS NAO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO / MANUTENÇÃO

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO													
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FORNTE	REFERÊNCIA	
1	Aspirador com elemento filtrante à base de	6	12311.01.25	R\$ 2.740,30	10%	10	R\$ 20,55	R\$ 123,31	15,30%	R\$ 142,18			
2	Aspirador industrial água e pó (Ref. GT 3000	11	12311.01.25	R\$ 295,80	10%	10	R\$ 2,22	R\$ 24,40	15,30%	R\$ 28,14			
3	Aspirador olímpico para piscina (Ref. Modelo VB	2	12311.01.25	R\$ 4.350,90	10%	10	R\$ 32,63	R\$ 65,26	15,30%	R\$ 75,25			
4	Cabo extensor 06 metros, telescópico (Ref.	2	12311.01.25	R\$ 130,50	10%	10	R\$ 0,98	R\$ 1,96	15,30%	R\$ 2,26			
5	Carrinho Funcional para Limpeza (Ref. TTS 380	6	12311.01.25	R\$ 760,99	10%	10	R\$ 5,71	R\$ 34,24	15,30%	R\$ 39,48			
6	Carro Container p/ Coleta de Lixo cap. 600 litros	7	12311.01.25	R\$ 194,30	10%	10	R\$ 1,46	R\$ 10,20	15,30%	R\$ 11,76			
7	Carro Container p/ Coleta de Lixo cap.120 litros,	3	12311.01.25	R\$ 905,39	10%	10	R\$ 6,79	R\$ 20,37	15,30%	R\$ 23,49			
8	Conjunto motobomba, sucção, saída 2", motor 1	1	12311.01.25	R\$ 1.806,00	10%	10	R\$ 13,55	R\$ 13,55	15,30%	R\$ 15,62			
9	Enceradeira industrial grande 510mm (Ref.	5	12311.01.25	R\$ 2.190,30	10%	10	R\$ 16,43	R\$ 82,14	15,30%	R\$ 94,70			
10	Escada em alumínio com 16 degraus	1	12311.01.25	R\$ 400,50	10%	10	R\$ 3,00	R\$ 3,00	15,30%	R\$ 3,46			
11	Escada em alumínio com 6 degraus	8	12311.01.25	R\$ 159,99	10%	10	R\$ 1,20	R\$ 9,60	15,30%	R\$ 11,07			
12	Escada extensiva em alumínio 11 degraus	1	12311.01.25	R\$ 399,90	10%	10	R\$ 3,00	R\$ 3,00	15,30%	R\$ 3,46			
13	Lavadora de alta pressão (ref. Wap L-2600 ou L-	2	12311.01.25	R\$ 2.905,00	10%	10	R\$ 21,79	R\$ 43,58	15,30%	R\$ 50,24			
14	Lavadora e Secadora Automática de Piso (ref.	2	12311.01.25	R\$ 8.500,00	10%	10	R\$ 63,75	R\$ 127,50	15,30%	R\$ 147,01			
15	Lavadora extratora para carpete (Ref. Tennant	1	12311.01.25	R\$ 4.410,90	10%	10	R\$ 33,08	R\$ 33,08	15,30%	R\$ 38,14			
16	Limpadora a vapor de aquecimento rápido (Ref.	8	12311.01.25	R\$ 763,80	10%	10	R\$ 5,73	R\$ 45,83	15,30%	R\$ 52,84			
17	Limpadora extratora para carpete (Ref. Eletrolux	2	12311.01.25	R\$ 1.354,89	10%	10	R\$ 10,16	R\$ 20,32	15,30%	R\$ 23,43			
18	Lustradora Ultra Speed (Ref. Platinum UHS 1600	4	12311.01.25	R\$ 3.255,90	10%	10	R\$ 24,42	R\$ 97,68	15,30%	R\$ 112,62			
19	Mangote flutuante 2"x25 metros (Ref. Jacuzzi)	8	12311.01.25	R\$ 389,75	10%	10	R\$ 2,92	R\$ 23,39	15,30%	R\$ 26,96			
20	Mini-kit limpa-vidros combinado (referência	11	12311.01.25	R\$ 104,30	10%	10	R\$ 0,78	R\$ 8,60	15,30%	R\$ 9,92			
21	Odorizador automático para sanitários, com refs	18	12311.01.25	R\$ 58,10	10%	10	R\$ 0,44	R\$ 7,84	15,30%	R\$ 9,04			
22	Odorizador de dispersão por gravidade para	22	12311.01.25	R\$ 9,90	10%	10	R\$ 0,07	R\$ 1,63	15,30%	R\$ 1,88			
23	Varredora coletora para estacionamento (Ref.	2	12311.01.25	R\$ 2.435,00	10%	10	R\$ 18,26	R\$ 36,53	15,30%	R\$ 42,11			
24	Soprador a bateria (Ref. BGA 50 Stihl)	2	12311.01.25	R\$ 1.900,00	10%	10	R\$ 14,25	R\$ 28,50	15,30%	R\$ 32,86			

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO													
ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)				MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL			
		0,424116				R\$	865,52	42,41%	R\$	367,08	15,30%	R\$	423,24
		K1	K2	K3	K4								
		0,85	1	0,8	1								
		K5	K6	K7	K8								
		1	0,6	0,5	1,1								
		K9	K10	K11	RESULTADO								
		1,5	0,9	1,4	0,424116								
	* a descrição de cada coeficiente segue abaixo												

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
					R\$ -	15,30%	R\$ -

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO						
ITEM	DESCRIÇÃO					PREÇO TOTAL
1	Componente DEPRECIAÇÃO					R\$ 997,92
2	Componente MANUTENÇÃO					R\$ 423,24
3	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO					R\$ -
					SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.421,16
					SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	R\$ 17.053,92

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO									
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)									
JUSTIFICATIVAS	TIPO	K1	Condições de Trab	K4	Tempo Vida (anos)	K6	Temperatura	K8	

- K1

Considerado o valor médio de 0,85
- K2

Considerado o operador médio
- K3

Consideradas ferramentas de primeira qualidade
- K4

Há todo o tipo de trabalho, foi considerado o valor médio
- K5

Considerando manutenção normal
- K6

Equipamentos novos
- K7

220h por mês, 252 dias por ano
- K8

Clima quente, acima de 30° C
- K9

Ritmo de trabalho usualmente com pressa
- K10

Considerado o operador médio
- K11

Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos

Guindaste	0,5
Caminhão-comum	0,8
Fora-de-estrada	1
Carregadeira	1
Escavadeira	1,4
Motoescrípser	1,1
Trator de esteira	1,2

Qualid do Operador	K2
Excelente	0,8
Boa	0,9
Média	1
Ruim	1,2
Péssima	2

Qualidade do Equip	K3
De primeira	0,8
Média	1
Ruim	1,5

Em espera	0,4
Leves	0,8
Médias	1
Pesadas	1,4
Severas	2

Manutenção	K5
Excelente	0,6
Boa	0,8
Média	1
Ruim	1,5
Inexistente	3

Horas de Uso	K7	6.000	1
1.000	0,5	8.000	1,3
2.000	0,5	10.000	1,6
3.000	0,6	12.000	1,9
4.000	0,7	15.000	2,3
5.000	0,9	20.000	3

1	0,6
2	0,7
3	0,8
4	0,9
5	1
6	1
7	1
8	1,2
9	1,3
10	1,4
11	2
15	2

Muito quente (> 40° C)	1,3
Quente (30° a 40° C)	1,1
Médio (10° a 30° C)	1
Frio (< 10° C)	1,2

Ritmo de Trabalho	K9
Folgado	0,9
Médio	1
Com pressa	1,5

Conh do Serviço	K10
Grande	0,8
Médio	0,9
Pouco	1

Tipo do Serviço	K11
Mina ou Pedreira	0,8
Construção Geral	1
Aluguel a Terceiros	1,4

Fonte:
MATTOS, Aldo Dórea. Como preparar orçamentos de obras. São Paulo: Pini, 2006. 281 p., il

MATERIAIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MÉDIA CONSUMO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1		Água sanitária	210	2.520	Litro	R\$ 1,15	R\$ 2.898,00	15,30%	R\$ 3.341,39		
2		Cera Impermeabilizante Acrílico (ref. Traffic, fabric. Johnson	30	360	Galão 5 litros	R\$ 59,85	R\$ 21.546,00	15,30%	R\$ 24.842,54		
3		Cloro Granulado, balde de 10 kg	12	144	Balde 10 kg	R\$ 137,75	R\$ 19.836,00	15,30%	R\$ 22.870,91		
4		Desinfetante líquido neutro (referência Vero Plus, diluição 1/100)	25	300	Galão 5 litros	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00	15,30%	R\$ 4.462,11		
5		Desodorizante (referência Bom Ar) - frasco 400 ml	30	360	Frasco 400 ml	R\$ 5,89	R\$ 2.120,40	15,30%	R\$ 2.444,82		
6		Detergente líquido neutro (referência Vero Plus, diluição 1/100)	25	300	Galão 5 litros	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00	15,30%	R\$ 5.292,27		
7		Disco p/ Polidora High Speed, polidor, para retirada de marcas, de	25	300	Unidade	R\$ 50,10	R\$ 15.030,00	15,30%	R\$ 17.329,59		
8		Disco para enceradeira restaurador para mármore diamante ref. 3M,	10	120	Unidade	R\$ 93,80	R\$ 11.256,00	15,30%	R\$ 12.978,17		
9		Disco para enceradeira restaurador para mármore ref. 3M, cor roxo -	4	48	Unidade	R\$ 83,33	R\$ 3.999,84	15,30%	R\$ 4.611,82		
10		Disco para enceradeira restaurador para mármore ref. 3M, cor roxo -	4	48	Unidade	R\$ 190,35	R\$ 9.136,80	15,30%	R\$ 10.534,73		
11		Disco Removível para enceradeira, 410mm, preto, verde, branco,	45	540	Unidade	R\$ 21,10	R\$ 11.394,00	15,30%	R\$ 13.137,28		
12		Disco Removível para enceradeira, 510mm, preto, verde, branco,	15	180	Unidade	R\$ 29,55	R\$ 5.319,00	15,30%	R\$ 6.132,81		
13		Escova de Nylon Multiuso Manual, 13 x 6,5 cm, fibras de	20	240	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 744,00	15,30%	R\$ 857,83		
14		Esponja de Aço 60g (ref. Bombril, Assolan) Pct. 08	38	456	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 638,40	15,30%	R\$ 736,08		
15		Esponja Dupla Face, ref. 3M	140	1.680	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 1.512,00	15,30%	R\$ 1.743,34		
16		Fita dupla face espumada para instalação, largura de 19 mm, rolo	12	144	Rolo	R\$ 59,90	R\$ 8.625,60	15,30%	R\$ 9.945,32		
17		Flanela em Peça, 40x60 cm, ref. Copa Limpa	80	960	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 1.248,00	15,30%	R\$ 1.438,94		
18		Limpa carpete (referência Briosol 1/20)	20	240	Litro	R\$ 7,99	R\$ 1.917,60	15,30%	R\$ 2.210,99		
19		Limpa Vidro (Ref. Start)	60	720	Frasco 500 ml	R\$ 4,85	R\$ 3.492,00	15,30%	R\$ 4.026,28		
20		Limpador Multi-Usado diluível 1/20 (Ref. Ajax Fresh)	180	2.160	Frasco 500ml	R\$ 1,99	R\$ 4.298,40	15,30%	R\$ 4.956,06		
21		Limpador para superfície Inox em Spray à base de óleo mineral e	10	120	Frasco 500 ml	R\$ 26,90	R\$ 3.228,00	15,30%	R\$ 3.721,88		
22		Lustra Móveis (Ref. Worker)	150	1.800	Frasco 250 ml	R\$ 2,39	R\$ 4.302,00	15,30%	R\$ 4.960,21		
23		Papel higiênico interfolhado (referência Inovata), caixa com 12.000	130	1.560	Caixa 12.000	R\$ 94,60	R\$ 147.576,00	15,30%	R\$ 170.155,13		
24		Papel toalha interfolhado (referência Inovata), caixa com 2.400	800	9.600	Caixa 2.400 fls.	R\$ 68,80	R\$ 660.480,00	15,30%	R\$ 761.533,44		
25		Removedor para piso impermeabilizado, ref. Jato da Johnson	25	300	Galão 5 litros	R\$ 48,75	R\$ 14.625,00	15,30%	R\$ 16.862,63		
26		Restaurador p/ piso Impermeabilizado (Sistema Metalic 100 UHS,	7	84	Galão 5 litros	R\$ 89,85	R\$ 7.547,40	15,30%	R\$ 8.702,15		
27		Sabão de Coco, ref. fabric. Minuano , 100g	40	480	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 1.632,00	15,30%	R\$ 1.881,70		
28		Sabão em pó	5	60	Caixa 1kg	R\$ 10,20	R\$ 612,00	15,30%	R\$ 705,64		
29		Sabonete Líquido Nobla 5 litros ref. Johnson Diversey	40	480	Galão 5 litros	R\$ 14,30	R\$ 6.864,00	15,30%	R\$ 7.914,19		
30		Saco de pano para Limpeza, tamanho 1,00 x 0,60 m	170	2.040	Unidade	R\$ 4,10	R\$ 8.364,00	15,30%	R\$ 9.643,69		
31		Saco plástico azul para lixo 100 litros	7000	84.000	Unidade	R\$ 0,20	R\$ 16.800,00	15,30%	R\$ 19.370,40		
32		Saco plástico azul para lixo 40 litros	3000	36.000	Unidade	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00	15,30%	R\$ 2.905,56		
33		Saco plástico preto para lixo 100 litros	9000	108.000	Unidade	R\$ 0,14	R\$ 15.120,00	15,30%	R\$ 17.433,36		
34		Saco plástico preto para lixo 40 litros	7000	84.000	Unidade	R\$ 0,05	R\$ 4.200,00	15,30%	R\$ 4.842,60		
35		Saco plástico vermelho para lixo 100 litros	7000	84.000	Unidade	R\$ 0,16	R\$ 13.440,00	15,30%	R\$ 15.496,32		
36		Saco plástico vermelho para lixo 40 litros	3000	36.000	Unidade	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00	15,30%	R\$ 8.301,60		
37		Álcool líquido com teor ativo 70º para desinfecção	180	2.160	Litro	R\$ 4,99	R\$ 10.778,40	15,30%	R\$ 12.427,50		

SOMATÓRIO TOTAL MENSAL **R\$ 101.729,27**
SOMATÓRIO TOTAL ANUAL **R\$ 1.220.751,25**

MATERIAIS DE CONSUMO PERMANENTE NAO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESTOQUE INICIAL	MÉDIA CONSUMO	QTDE. ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1		Balde de plástico capacidade 12 litros			180	Unidade	R\$ 6,85	R\$ 1.233,00	15,30%	R\$ 1.421,65		
2		Balde de plástico capacidade 60 litros			2	Unidade	R\$ 40,91	R\$ 81,82	15,30%	R\$ 94,34		
3		Conjunto completo mop úmido de microfibra, reservatório para			18	Unidade	R\$ 93,45	R\$ 1.682,10	15,30%	R\$ 1.939,46		
4		Conjunto completo para limpeza de rodapé (cabo, suporte e fibra)			30	Unidade	R\$ 78,30	R\$ 2.349,00	15,30%	R\$ 2.708,40		
5		Conjunto completo para Mop pó, com amarração (cabo, armação e			30	Unidade	R\$ 65,90	R\$ 1.977,00	15,30%	R\$ 2.279,48		
6		Dispenser para álcool gel			30	Unidade	R\$ 20,39	R\$ 611,70	15,30%	R\$ 705,29		
7		Espátula de aço com cabo de madeira 4" 101x185mm cabo amarelo			15	Unidade	R\$ 8,10	R\$ 121,50	15,30%	R\$ 140,09		
8		Extensão com carretel 2x2,5mm2 x 50,00 m- suporte com carretel			26	Unidade	R\$ 294,60	R\$ 7.659,60	15,30%	R\$ 8.831,52		
9		Extensão Elétrica anti-chamas 4x 6 mm²			200	Metro	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00	15,30%	R\$ 3.216,87		
10		Manqueira Top cristal Ø3/4"x 50 m PVC flexível, camada em			16	Unidade	R\$ 160,35	R\$ 2.565,60	15,30%	R\$ 2.958,14		
11		Pá p/ Lixo Plástica com cabo longo 90 cm ref. 15300 maca ref.			80	Unidade	R\$ 7,85	R\$ 628,00	15,30%	R\$ 724,08		
12		Placa de sinalização			50	Unidade	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50	15,30%	R\$ 1.325,37		
13		Rodo 40cm de plástico/metal (borracha dupla) com cabo 1,50 cm			80	Unidade	R\$ 20,35	R\$ 1.628,00	15,30%	R\$ 1.877,08		
14		Rodo 60cm de plástico/metal (borracha dupla) com cabo 1,50m			50	Unidade	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50	15,30%	R\$ 1.323,07		
15		Rodo 90cm de plástico/metal (borracha dupla) com cabo 1,50m			42	Unidade	R\$ 29,90	R\$ 1.255,80	15,30%	R\$ 1.447,94		
16		Saco descartável para aspirador doméstico pequeno Ref. Eletrolux			5	Unidade	R\$ 8,74	R\$ 43,70	15,30%	R\$ 50,39		
17		Saco descartável para aspirador industrial água e pó Ref. Karcher			16	Unidade	R\$ 24,30	R\$ 388,80	15,30%	R\$ 448,29		
18		Suporte para papel higiênico (referência Santher)			519	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 10.380,00	15,30%	R\$ 11.968,14		
19		Suporte para papel toalha (referência Santher)			300	Unidade	R\$ 34,80	R\$ 10.440,00	15,30%	R\$ 12.037,32		
20		Suporte para saboneteira (referência Santher)			337	Unidade	R\$ 22,30	R\$ 7.515,10	15,30%	R\$ 8.664,91		
21		Vassoura de pelo 40 cm			84	Unidade	R\$ 9,85	R\$ 827,40	15,30%	R\$ 953,99		
22		Vassoura de pelo 60 cm			63	Unidade	R\$ 23,10	R\$ 1.455,30	15,30%	R\$ 1.677,96		
23		Vassoura para vaso sanitário			90	Unidade	R\$ 4,39	R\$ 395,10	15,30%	R\$ 455,55		
									SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	R\$ 5.604,11		
									SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	R\$ 67.249,33		

SERVIÇOS NAO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - SOB DEMANDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1		Serviços de desinsetização e desratização em uma área de 58.367,55 m²	10	aplicações	R\$ 8.029,16	R\$ 80.291,61	15,30%	R\$ 92.576,22		
2		Serviços de limpeza dos vidros da fachada do anexo I em uma área de 8.020,97 m²	5	aplicações	R\$ 48.365,67	R\$ 241.828,35	15,30%	R\$ 278.828,08		
						<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>	<u>R\$</u>	<u>12.380,14</u>		
						<u>SOMATÓRIO TOTAL</u>	<u>R\$</u>	<u>371.404,30</u>		

ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA

CATEGORIAS	HORAS / ANO	HORAS / MÊS	% NOTURNA
7 Servente masculino	192	16,00	22,5%
8 Servente feminino	192	16,00	22,5%

AJUSTE DE HORAS FICTAS	AJUSTE H.NOT	HORA NORMAL	H.FICTAS/MÊS	H.ÚTEIS/MÊS
7 Servente masculino	52,50	60,00	18,29	220
8 Servente feminino	52,50	60,00	18,29	220

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	VL.H.NORMAL	ADIC.H.FICTAS
7 Servente masculino	R\$ 2.183,84	R\$ 9,93	R\$ 2,23
8 Servente feminino	R\$ 2.183,84	R\$ 9,93	R\$ 2,23

RESUMO DO ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA			
TOTAIS MENSAIS	PREÇO MENSAL		
7 Servente masculino	R\$	40,84	
8 Servente feminino	R\$	40,84	
	TOTAL MENSAL	R\$ 81,68	
	TOTAL ANUAL	R\$ 980,18	

ENCARGOS SOCIAIS E BDI SOBRE ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA			
TOTAIS MENSAIS	PERCENTUAIS	PREÇO MENSAL	
ENCARGOS SOCIAIS	70,25%	R\$	57,38
BDI	15,30%	R\$	21,28
	TOTAL MENSAL	R\$ 78,66	
	TOTAL ANUAL	R\$ 943,89	

VALOR TOTAL ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA (COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI INCLUSOS)			
TOTAIS MENSAIS	PERCENTUAIS	PREÇO MENSAL	
	SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	R\$ 160,34	
	SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	R\$ 1.924,07	